



Lei nº 1.350, de 16 de março de 2015.

Prorroga o prazo de instalação de Empresas atinente as doações de terrenos efetivadas através de Leis Municipais, para Empresas beneficiadas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, ocorridas no mandato em curso, que teve seu início em 1º de janeiro de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

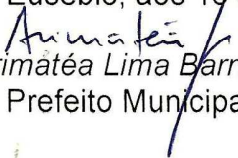
Art. 1º. Fica através da presente Lei, definido que a data inicial para a contagem dos prazos de início de obras e de funcionamento atinente as doações de terrenos efetivadas por Leis Municipais, para Empresas beneficiadas pelo Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico, será 1º de janeiro de 2015.

Parágrafo único - Só fará jus a benesse prevista no *caput* as Empresas que receberam doação de terreno através de Lei Municipal exarada no presente mandato do Poder Executivo Municipal de Eusébio, que teve seu início em 1º de janeiro de 2013, até a data de publicação desta Lei.

Art. 2º - Os casos omissos na presente Lei, serão regulamentados através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Legislação Municipal atinente a espécie, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 16 dias do mês de março de 2015.


José Arimatéa Lima Barros Júnior
Prefeito Municipal